

## **CARTA DE AUDITORIA DO BCE**

(em vigor desde 31 de Julho de 2007)

Na Carta de Auditoria, a Comissão Executiva do Banco Central Europeu (BCE) define os objectivos, a autoridade e as competências da Direcção de Auditoria Interna (D-IA) do BCE e especifica a sua contribuição para a gestão do BCE.

A Direcção de Auditoria Interna presta serviços de garantia de fiabilidade e de consultoria independentes e objectivos, destinados a melhorar as operações do BCE. A D-IA contribui para a prossecução dos objectivos do BCE adoptando uma abordagem sistemática na avaliação e promoção da eficácia da gestão de risco, bem como dos processos de controlo e de gestão. Todas as actividades, operações e processos do BCE podem ser objecto de uma auditoria interna.

Além disso, a D-IA supervisiona as atribuições e actividades do Eurosistema (componentes conjuntas) em conformidade com a Política de Auditoria do SEBC. A D-IA executa igualmente o plano de auditoria do Eurosistema/SEBC mediante a coordenação das actividades de auditoria interna da infra-estrutura e das operações comuns ao nível do conjunto do Eurosistema/SEBC, contribuindo nomeadamente para o desenvolvimento e a harmonização dos métodos e normas de auditoria.

### **1. Independência e objectividade**

No sentido de garantir a independência, a D-IA desempenha as suas funções sob a responsabilidade directa da Comissão Executiva e reporta ao Presidente do BCE. A D-IA e os auditores internos não têm autoridade sobre ou responsabilidade directa pelas actividades auditadas e os auditores internos devem evitar conflitos de interesse no exercício das suas atribuições. Qualquer acção que vise coarctar a independência ou a objectividade da D-IA ou de qualquer auditor a título individual deve ser reportada à estrutura adequada no âmbito do BCE.

### **2. Aplicação das normas e do código de ética do Instituto de Auditores Internos**

A D-IA actua em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (*International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing*),

estabelecidas pelo Instituto de Auditores Internos (*Institute of Internal Auditors*), incluindo o respectivo Código de Ética.

### **3. Excelência e rigor profissional**

A D-IA cumpre as suas atribuições com excelência e rigor profissional, assegurando que todos os seus auditores detêm o conhecimento e as competências necessários para desempenhar com eficácia as suas funções.

### **4. Competências**

A D-IA realiza missões de auditoria em consonância com o plano de auditoria do ECB, aprovado pela Comissão Executiva.

O plano pode ser objecto de alterações. A D-IA pode intervir a pedido da Comissão Executiva ou por iniciativa própria. Além disso, o Presidente, o Vice-Presidente, ou a Comissão Executiva do BCE podem confiar missões pontuais à D-IA.

A D-IA:

- a) prepara o plano de auditoria do BCE, utilizando uma metodologia baseada no risco, plano que é submetido à aprovação da Comissão Executiva e, uma vez aprovado, comunicado aos quadros superiores do BCE;
- b) executa o plano de auditoria do BCE mediante a planificação e realização de missões de auditoria, investigações e actividades de consultoria;
- c) comunica os resultados das missões de auditoria, das investigações e das actividades de consultoria à Comissão Executiva e às áreas operacionais do BCE envolvidas; informa anualmente a Comissão Executiva sobre a execução do plano de auditoria anual do BCE e sobre outras actividades relevantes;
- d) acompanha e avalia o grau de execução das recomendações das auditorias e informa a Comissão Executiva a este respeito;
- e) coordena a interacção do BCE com o Tribunal de Contas Europeu, os auditores externos, outros órgãos de auditoria e a comunidade de auditoria; e
- f) aconselha sobre um modelo de gestão sólido e sobre a prevenção da fraude, da corrupção e de outras actividades ilegais.

O Director de Auditoria Interna, no âmbito da presente Carta, é responsável pela definição dos princípios operacionais da D-IA num manual de auditoria interna.

## **5. Acesso a informação**

No desempenho das suas competências, a D-IA tem acesso a quaisquer pessoas, registos, informações, sistemas e bens considerados necessários. Toda a informação solicitada deve ser facultada com veracidade e de forma exaustiva num período de tempo razoável. Neste contexto, a D-IA pode também requerer acesso permanente (só de leitura) a dados e sistemas de informação. A D-IA informa imediatamente a Comissão Executiva sobre qualquer tentativa no sentido de impedir o desempenho das suas funções.

## **6. Comunicação de incidentes**

As áreas operacionais do BCE informam prontamente a D-IA acerca de quaisquer incidentes graves ou relevantes. Neste âmbito, a D-IA pode igualmente requerer acesso permanente (só de leitura) a bases de dados de incidentes e alterações.

## **7. Relação com o Comité de Auditoria do BCE**

Com vista a prestar apoio ao Conselho do BCE, o Comité de Auditoria recebe os relatórios de auditoria da D-IA e do Comité de Auditores Internos. O Comité de Auditoria recebe regularmente os resumos dos relatórios, estando os relatórios integrais disponíveis caso solicitado. Além disso, o Comité de Auditoria procede à verificação do plano de auditoria do Eurosistema/SEBC antes da sua aprovação pelo Conselho do BCE. O Comité de Auditoria informa ainda o Conselho do BCE e emite parecer sobre o desempenho das funções de auditoria interna do BCE e sobre a observância da política de auditoria do Eurosistema por parte do Comité de Auditores Internos.

## **8. Garantia de qualidade**

No sentido de assegurar e melhorar a qualidade dos seus serviços, a D-IA desenvolveu um programa de garantia e promoção da qualidade, que contempla análises contínuas e regulares, bem como avaliações periódicas da qualidade conduzidas a nível interno e externo.